PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05970/09

Autor: ADAO ERIDAN
Data: 14/09/2009
Classif.: OUTROS
Ementa:

Autoriza o Poder Executivo Municipal, promover convênios com laboratórios particulares de análises clínicas da capital, para realização de exames na população natalense**,** e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover convênios, por prazo determinado, com laboratórios particulares de análises clínicas da capital, visando à realização de exames na população natalense.
Parágrafo Único - O valor máximo dos convênios não deverá ultrapassar a quantia monetária referencial a 16 (dezesseis) salários mínimos vigentes no Território Brasileiro.

Art. 2º - Os convênios com prazo determinado, podem ser renovados após seu término, conforme a necessidade, obedecendo à oferta de exames e a demanda de pacientes nas unidades de saúde do Município de Natal.

Art. 3º - As entidades interessadas em celebrar convênio com o Município de Natal, devem estar em dia com suas obrigações fiscais e sociais conforme Legislação Tributária Municipal.

Art. 4º - Caberá a Prefeitura Municipal do Natal, e aos órgãos competentes por ela constituídos, conduzir os processos de contratação dos laboratórios de análises clínicas.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de agosto de 2009.

Dickson Nasser- Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 15 de setembro de 2009.